

Assignatura

S. Bento, anno 6\$000  
Semestre . . 4\$000  
Para fora, anno 8\$000  
Pagamento adiantado

# LEGALIDADE

Annuncios

A linha quadripartida  
100 Réis  
Número avulso 100 rs.  
Número atrasado 20 or

SÃO BENTO

SABBADO 10 DE SETEMBRO DE 1898

S. CATHARINA

7 DE SETEMBRO

» Embora contra nós huive e ronque o egoísmo e a vil cobiça; sua perversa indigação e seus desentoados gritos sejam para nós novos estímulos de triunfo seguindo a estrada limpa da verdadeira Política, que é filha da Razão e da Moral.«

(José Bonifácio. — A emancipação dos escravos no Brasil — Paris 1825.)

Estas palavras do Egregio Patriarca da Independencia servem-se de guia sempre e mormente no momento actual e taes conselhos aos patriotas acham-se no referido opusculo, que era uma representação que o immortal brasileiro pretendia apresentar á Assemblea Constituinte em 1823.

Sim! a verdadeira Política é filha da Moral e da Razão.

O dia de hoje é destinado á glorificação desse tipo benemerito, continuador do heroico Tiradentes.

Os democratas, isto é, os republicanos que não conhecem as leis sociologicas, as leis de filiação historica dos phenomenos sociaes, julgam imperfeita e apaixonadamente esse grande vulto, dizendo que José Bonifácio era um individuo retrogrado por ter concorrido para que fosse feita nossa Independencia da metropole portuguesa, sob o regimen republicano, quando para ser progressista ou radical devia transformar a dictadura imperialista de Pedro I. em regimen republicano.

Agora tratemos de defender o Patriarca de tão falsas acusações: em primeiro lugar o regimen republicano (não somos suspeitos porque sempre fomos republicanos, mesmo quando a Republica era apenas um ideal de poucos) achava-se desmoralizado na massa popular, que não tinha directores espirituais eminentes; achava-se desmoralizado o republicanismo, vistas as atrocidades praticados pelo sanguinario Robespierre, que retrogradou ao ponto de restabelecer o clericalismo, fazendo subir á gilbotina os mais intrepidos e distintos republicanos como Danton, Westermann, Fabio d'Eglantine, Camillo Desmoulins e outros.

Quem conhecer essas paginas negras da Grande Revolução, justamente cognominada por Augusto Comte, de Grande Crise Occidental e Humana: quem lê os horrores perpetrados até contra senhoras e crianças, ha de ficar convicto do que avançamos.

Os limites estritos deste artigo não permitem-nos, si que abandonemos o assumpto principal, maiores desenvolvimentos.

Entretanto, si Danton não tivesse, como Benjamin Constant, tamanha abnegação ao ponto de não querer ser dictador republicano (dictadura progressista a exemplo dos grandes Cesar e Frederico, a primeira militar é a segunda monarchica, o Occidente não teria visto seus destinos entregues «ao despotismo maldo Napoleão I.», que dizendo-se católico divorciou-se de sua mulher sob indigno pretesto; que por este facto foi amaldiçoado pelo papa

Pio VII.; que restabeleceu as Universidades, que tão patrioticamente foram abolidas pela sabia Convenção e a a-servidão em S. Domingos.

Mas aqui o heroísmo do grande negro Toussaint-Louverture vingou nobremente sua raça. A Constituição do extinto regimen vassado nos moldes liberrimos dos principios da Grande Revolução Franceza foi producto do genial cerebro de José Bonifácio — o Patriarca da Nossa Independencia, assim chamado pela gratidão nacional.

E' verdade que somos taxados de monarchistas por ser humanos, mas Danton tambem foi accusado por seu moderantismo e entretanto hoje sua memoria está rehabilitada, tendo já uma estutura em Paris!

Alem desta suspeita que não attinge-nos, invectivam-nos com o epitheto de maragatos e entretanto combatemos como soldados ao lado do Grande Marechal, por julgar que a revolta, "to" um formidavel movimento armado contra as instituições" no dizer do Dr. Prudente de Moraes.

A revolta foi, sim, dirigida por Silveira Martins e Saldanha, monarchistas declarados, tanto assim que diversos cidadãos como Annibal Falcão, Saturnino e Annibal Cardoso, Lorena, Angelo Machado e muitos outros, não faltando nos primeiros tenentes da armada, Pinto e Alvim, abandonaram a causa revoltosa, vistos os intuítos restauradores do manifesto Saldanha de Gama.

Será tambem miragato o illustre Dr. Manuel Victorino?

Entretanto, este em manifesto ultimo declarou que tinha-se opposto ao adiamento do Congresso pedido e aconselhado por amigos do benemerito Marechal, a fim de que não se reproduzisse as scenas sangrentas de S. Catharina, Paraná e Capital Federal, onde foram fuzilados tantos e tantos infelizes.

Pois não são altamente civilisadores e humanos os procedimentos de Henrique IV., que combatendo os Huguenotes ou protestantes mandava dar viveres aos seus adversarios? — de Grande Frederico, que depois do combate fazia jantarem conigo os officiaes e soldados franceses? — desta extraordinaria patria de Jeffersen, onde o almirante e hespanhol com milhares de soldados, depois da capitulação de Santiago de Cuba, foram transportados para a Hespanha com todas as honras da guerra agradecendo publicamente as distincções a elles prestadas pelos americanos?

Não foi digno de elogio o procedimento do denodado almirante Dewey, depois do combate de Cavite, nas Philippinas, apertar a mão do almirante hespanhol, elogiando-lhe a bravura e convidando-o para tomar uma refeição a bordo do navio — almirante da nação americana?

Emfim, seguimos o conselho do grande philosopho: „conceliente de facto e inflexivel em principio.“

Viva o dia 7 de Setembro!

Viva a memoria de José Bonifácio de Andrade e Silva, o Patriarca da nossa Independencia!!

## PROCESSO MALSCHITZKY

Auto de perguntas feitas ao Capitão Joaquim da Silva Dias (fis. 80 v a 83)

Aos sete dias do mes de Setembro de 1897, nesta villa de S. Bento onde se achava o Dr. Prefeito de Policia.

Perguntado si acompanhava o interrogatorio das testemunhas que depuseram no inquerito aberto pelo Comissario de Policia? Declarou ter acompanhado o interrogatorio de 18 das testemunhas com exceção do que depoz em ultimo lugar e de nome Antônio Francisco Caldeira.

Perguntado si dos depoimentos concluiu recalhar em alguém com o característico de certeza a autoria da morte de Malschitzky? Respondeu ter apenas presumpção pessoal de que o filho de Agostinho Ribeiro da Silva, de nome Antônio não seja mais ou menos estranho ao mesmo crime. Declarou mais que o assassinado em presença de sua esposa Sophia Malschitzky e em sua propria casa disse a elle depoente estar muito receoso de ser assassinado pelo filho de Agostinho, que estava movendo um processo contra elle Malschitzky e o Dr. Wolff.

Perguntado si é exacta a allegação que conta si aqui faz se de que pretendia depôr á Camara Municipal de S. Bento? Declara ser de todo informado, porque além do mais serviu nas forças da legalidade.

Sobre o assumpto da leamá elle depoente tem a dizer o seguinte: de acordo com o prestigioso chefe politico deste municipio, deputado Coronel Libero Guimarães, tratava d'adquirir elementos do eleitorado para derrotar á Camara Municipal, dentro, porém, do combate estabelecido nas urnas livres. Elle depoente declarou mais que tanto tem trabalhado que sabe que o Dr. Wolff declarou ao Major Neves, Comissario de Policia que com a morte de Malschitzky e com a renúncia do mandato de Carlos Urban elle Dr. Wolff, reconhecia que o Capitão Dias ia derrotá-lo nas urnas. Elle depoente não tem presunção com a Camara Municipal e que apenas vê que esta corporação não guarda a compostura devida, por isso que contraiu dois imprestimos de cinco contos cada um e por meio de bonus para macadearmisar a estrada que vai de S. Bento a Oxford e desse melhoramento tão somente foi macadearmido um Kilometro, tendo se gasto um conto e quinhentos, no maximo enquanto que a Camara deu os dez contos como já gastos.

Expontaneamente declarou elle depoente sobre o assassinato de Malschitzky que indo hontem a Campo Alegre ouviu do respectivo Superintendente Francisco Bueno Franco que Bento d'Amorim ou contára ter ouvido de um homem serio e respeitável que nas divisas de Campo Alegre com os municipios de S. José

dos Pinhaes e Lapa estava um alemão que déra um tiro n'm sujeito em S. Bento.

(Assignados) Antonio José Caetano da Silva Junior.

Joaquim da Silva Dias.

Tenente Paulo Grizard

Chegou a esta Vil'a o cidadão Paulo Grizard com sua Exm<sup>a</sup>. Família, vindo assumir o cargo de Comissario de Policia em commissão.

Acha-se já em Campo Alegre Joaquim da Silva Dias pronunciado no artigo 294 § 1.º do Cod. Penal como mandante ou autor da morte do nosso saudoso amigo Alberto Malschitzky.

Sabemos que tal criminoso vem sob a guarda do seu amigissimo Tenente José Joaquim Lopes Netto.

Para nós até é melhor que Dias fique em Campo Alegre, mas pensamos que não é regular que esteja preso ali.

Em todo o caso, o Tenente Netto é responsável pelo preso si por acaso tentar fugir.

No proximo numero publicaremos notas importantes e que acham-se escritas a tinta em cima da mesa das sessões da Intendencia, onde lêm-se allusões, escritas por Dias e Jorge Soares relativas a factos de vida privada, e offensas ultrajantes e mentirosas à Família do nosso amigo Dr. Adeodato, bem como ás respeitaveis individualidades do Dr. Wolff, aos membros da Intendencia (casa dos ladrões, como chamou Dias), e ao cidadão Manuel Tavares, — que embora nosso adversario não é bandido.

E melhor que digam sem cerimonia que os mandantes e mandatários do assassinato de Alberto Malschitzky foram os Drs. Adeodato e Wolff, Deodato de Campos, Carlos Urban, Paulo Parucker e todos nossos amigos e que Dias, Carlos Müller, João Elias e seus amigos são homens de bem.

Somos tudo, menos assassinos ou capa de assassinos.

Dr. Paiva, ha pouco tempo nomeado Promotor Publico da Comarca de S. Bento, foi na mesma qualidade removido para Joinville.

Dr. Paiva der vor Kurzem zum Staatsanwalt von S. ernannt wurde, ist in derselben Eigenschaft nach Joinville zurückversetzt worden!! —

# POSTURAS

## da Camara Municipal de São Bento

Art. VII. O edificio, cerca ou muro que se achar arruinado, será demolido em todo ou na parte arruinada, dentro de oito dias depois de o proprietario fôr intimado pelo Superintendente, á conta do proprietario, que incorrerá na multa de 20 a 40\$000 rs.

### TITEL IX.

#### Impostos, Licenças e Aferições.

Art. I. Ninguem poderá abrir estabelecimento algum de commercio ou industria, nem começar em geral acto algum, sujeito a imposto municipal, sem previa licença do Superintendente, sob pena de multa de 10 a 20\$000 rs.

§ 1. O tributado que começar durante o anno financeiro pagará apenas tantas 1/2 partes do imposto annual, quantos forem os meses que faltarem para completar o anno financeiro, inclusive o mez do começo; ao menos porém, a quantia de um mil reis.

§ 2. Toda a industria ou commercio assim como qualquer objecto tributado, que por ventura tenha escapado á revisão annual, será lançado em additamento ao lançamento do exercicio.

§ 3. No caso de transferencia de qualquer materia sujeita a imposto, o adquirente responderá pelos impostos e multas que o estabelecimento ou materia dever.

§ 4. Mudando o collectado, dento do anno financeiro, sua industria ou commercio, estando sujeito a maior taxa, apenas pagará a diferença do imposto.

§ 5. Nunhuma restitução se fará de quantias devidamente cobrados como imposto, embora o tributado venha a transferir ou fechar seu estabelecimento ou fabrica ou disistir do fim, para que pagou o imposto.

Art. II. São considerados pombeiros:

1) Todos os que comprarem gado ou quaisquer géneros de laboura ou industria para tornar a vendê-los, não sendo estabelecidos com casa de negocio n'este município, e mais os negociantes estabelecidos que comprarem gado, para tornar a vender, cortado ou em pé, seja qual fôr o numero de cabeças;

2) Todos os carroceiros e tropeiros que comprarem viveres e outros géneros e tornarem a vender.

Art. III. São considerados mascates os que andarem de casa em casa com géneros, vendendo a dinheiro ou permutando com outros productos, salvo os moradores do município que venderem os productos de sua laboura ou industria.

Art. IV. Mascates ou pombeiros que venderem quaisquer artigos ou mercadorias sem licença do Superintendente, serão multados em 25 a 50\$000 rs., além do pagamento imposto; sendo lhes apprehendidos os géneros, com que forem encontrados a pombeirar ou mascatear, que ficarão depositados até que sejam pagos, dentro de 48 horas, a multa e o devido imposto, ou, no caso contrario, serão vendidos em hasta publica.

§ 1. A licença concedida aos mascates e pombeiros só aproveita, a quem disser respeito, e no caso de sociedade entre deus ou mais associados será cada um d'elles obrigado ao respectivo imposto por inteiro, não se admittindo prepostos e caixeiros.

Art. V. Si duas ou mais pessoas matarem uma rez ou porco de sociedade e um ou mais dos associados puser á venda a parte que lhe pertencer, o vendedor d'esta parte será sujeito ao pagamento do imposto por inteiro.

Art. VI. Aquelle que matar qualquer animal para o consumo publico ou expuzer á venda a carne em estado fresco ou salgado, sem ter pago antes o referido imposto, será multado em 5 a 10\$000 rs.

Art. VII. Tedos os proprietarios de armazens, casas de negocios, lojas de fazendas, tavernas, quitandas e mais estabelecimentos são obrigados a terem balanças e tantas collecções de ternos de pesos e medidas do systema metrico, na forma do padrão adoptado, quantos forem necessarios segundo a natureza do seu commerçio. O infractor pagará a multa de 5 a 10\$000 rs.

Art. VIII. Todas e quaisquer balanças, pesos e medidas, antes de serem usadas no commerçio, devem ser apresentadas por seus donos na Superintendencia, a fim de serem verificados e aferidas. Quem não o fizer, pagará a multa de 30 a 50\$000 rs. O proprietario pagara a taxa do paragrapho seguinte:

§ unico. Por balança de qualquer tamanho e systemo 500 rs. Por terno de pesos de 50 kilos a 25 grammas 1\$500 rs. Por cada outro terno de pesos 1\$000 rs. Por terno de medida de capacidade para secos de 40 litros a 25 centilitros 1\$000 Rs. Por peso ou medida avulso, ou por metro ou decametro, cada um 500 Rs.

Art. IX. O aferidor será obrigado a pôr as marcas exigidas pelas leis nos pesos e medidas que revê e aprovar e a passar certidão com declaração de todas as peças que tiver aferido.

§ unico. Fica prohibido o uso de pesos que não forem maciços, sendo confiscados os que não estiverem nas condições da Lei.

Art. X. Quando se dé mudança parcial ou total na posse ou propriedade de terras, aumento ou diminuição da área, deverá o procurador ser noticiado da alteração nos primeiros oito dias que se seguirem á transacção. O novo possuidor que não cumprir este dever, será multado em 5 a 10\$000 rs.

Art. XI. Para os adquirentes que não pagaram o imposto de transmissão dentro de 30 dias depois da aquisição, sendo a escriptura particular, fica estabelecida a multa de 20 % sobre a importancia do imposto; se, porém, a escriptura fôr publica, a mesma multa recahirá sobre o tabellião que a passar.

Art. XII. Quem exercer mais de uma industria ou commercio, sujeita a imposto, será lançado na taxa correspondente a cada uma d'ellas.

Art. XIII. Se o vehiculo que tiver de ser recolhido ao deposito, conduzir passageiros ou carga a frete, o agente municipal, tomará assento ao lado do cocheiro e tornará efectivo o deposito, quando estiver concluido o serviço, sem vexame para os passageiros ou dono da carga.

Art. XIV. No caso de transferencia de qualquer vehiculo de condução, o adquirente é obrigado a solicitar no prazo de 15 dias na procuradoria a devida averbação no lançamento, sob pena de multa de 5 a 10\$000 rs.

Art. XV. Se alguém comprar algum vehiculo nas fabricas deste município ou mandar vir de fóra do município, não poderá usá-lo, sem previamente dal-o á matrícula. Multa de 5 a 10\$000 ao infractor.

Art. XVI. Da mesma forma os adquirentes de cães e em geral, de qualquer objecto, tributado no orçamento, devem solicitar a respectiva averbação no prazo de quinze dias, sob pena da mesma multa.

Art. XVII. Quando se finalizar qualquer industria ou commercio, ou se acabar qualquer sujeito a imposto, deve o proprietario vir declarar este facto, afim de se dar baixa dos respectivos livros para o lançamento do anno financeiro futuro, sob multa de pagar n'este anno ainda, como se não se finalisára.

#### Notícia

Consta que seguirá, puchado pela diligencia de 11 ate Florianópolis, o Guarda de numero, Eusebio Raymundo Machado! Irá consultar o Thesouro? Ou a chamado para a descarga de algum navio?

In Dülmen (Westfalen) hat der als Local-Schulinspektor fungirende katholische Geistliche die ärmelosen Sommerkleider der kleinen Schulmädchen, als „die Sittlichkeit gefährdend“ verboten. Derselbe Geistliche hat auch den Damen nicht nur den Besuch eines Liebhaber-Theaters, sondern auch die Benutzung der Schwimmanstalt für Damen mit Erfolg untersagt.

Ermunterung. Herr: „... Sie sagen immer, Fräulein Amalie, dass Sie mich lieben — und noch immer warte ich auf den ersten Kuss!“ — Dame: „Ja.... warum warten Sie?“



NIEDERLÄNDER  
FÜR HERRN, DAMEN UND KINDER  
VERKAUFT IN  
ANNAL CELAR NOCH  
VIERKANT  
TÜTTEN  
ART

FÜR HERRN, DAMEN UND KINDER VERKAUFT ZU DENSELBEN PREISEN WIE DIE GESCHLEHTSHUESEN IN RIO DE JANEIRO

EN GROS.

## Posturen

### der Municipalkammer von São Bento

Art. VII. Es ist bei 30—50\$000 rs Strafe verboten, allgemein bekannten Gewohnheitsaufern oder anderen schon betrunkenen Personen geistige Getränke zu verkaufen oder auch zu schenken.

Art. VIII. Es ist verboten, öffentliche Bauwerke, Brunnen, Bäume, Grenzpfähle, öffentliche Marksteine, Warnungstafeln, Richtpflocke oder irgend welche andere Gegenstände allgemeinen Nutzens oder des Vergnügens und der Zirde in den Ortschaften oder ausserhalb derselben zu verletzen, zu verwüsten oder zu verderben. Wenn dies aus Nachlässigkeit oder Unachtsamkeit geschah, verfällt der Uebertreter in eine Strafe von 5—10\$000 rs, tät er es aber böswillig und vorsätzlich, so verfällt er in eine solche von 50\$000 rs, beiderfalls mit Gutmachung des Schadens.

Art. IX. Jedes Familienhaupt oder wem sonst die Obhut einer verrückten, geistes schwachen oder blinden Person zusteht ist verpflichtet, sie an einem vollkommen sicheren Orte zu bewahren bei 15—20\$000 rs Strafe.

Art. X. Wenn Grundbesitzer innerhalb der Ortschaften auf ihrem Lande Hühner, Enten oder sonstiges Geflügel treffen, so können sie diese Tiere töten und von ihnen beliebigen Gebrauch machen.

Art. XI. Ausserhalb der Ortschaften dürfen die Landeigentümer fremdes Hausgeflügel blos töten, wenn es ihnen in der Pflanzung Schaden macht müssen aber die getöteten Tiere dem Eigentümer übergeben.

Art. XII. Tiere und andere auf fremdem Lande, öffentlichen Orten aufgefundenen Gegenstände müssen balldigst in municipale Verwahrung gebracht werden. Die Auffindung wird bekannt gemacht und die Tiere oder andern Gegenstände zur öffentlichen Feilbietung gebracht. Wenn sich der Eigentümer nicht in Monatsfrist meldet oder sie nicht auslöst, werden sie öffentlich versteigert, u. nach Abzug der Geldstrafe, Entschädigungen und andren Unkosten, wird der Rest der Versteigerungssumme dem Eigentümer, der sich genügend ausweisen kann, übergeben; Findet er sich aber nicht binnen 6 Monaten ein, so wird das Versteigerertragnis als municipale Einnahme betrachtet.

## TITEL V.

### Ackerbau und Gewerbe.

Art. I. Es ist verboten innerhalb der Ortschaften Buschwerk oder anderes Unkraut aufwachsen zu lassen bei 4—6\$000 rs Strafe.

Art. II. Jeder Landeigentümer ist verpflichtet, sein Land an der Strassenfront soweit abgeholt zu erhalten, dass fallende Bäume odes Sträucher den Verkehr nicht behindern können. An den Strassenfronten dürfen blos Fruchtbäume und Matebäume stehen bleiben. Die Abholzung hat alljährlich im Oktober oder November zu geschehen bei 10—20\$000 rs Strafe.

Art. III. Wenn der einmal Bestrafte seiner Pflicht nicht innerhalb einer Woche nachkommt, so wird das Strassenfrontputzen auf seine Kosten veranlasst.

Art. IV. Niemand kann ohne genügende Berechtigung Grundstücksgrenzmarken setzen oder umsetzen, noch auch die Grenzmarken selbst oder ihre Inschriften und Nummern beschädigen, verändern oder zerstören bei Geldstrafe von 10—20\$000 rs abgesehen von den strafrechtlichen Folgen.

Art. V. Jeder Grundbesitzer ist verpflichtet, sein Land an der Strassenseite zu umzäumen, sonst hat er kein Recht auf Schadenersatz, wenn ihm vorübergehendes Tro-

pas- und anderes Vieh Verluste zufügt.

Art. VI. Wer im Pflanzlande Vieh hält, ist verpflichtet, es in sicheren, wolumzäunten Weiden zu halten bei 5—10\$000 rs Strafe und Bezahlung des verursachten Schadens.

§ 1. Wenn Schweine in fremdes Land eindringen, muss der Grundbesitzer beim ersten Male deren Eindringen nachweisen, kann einen Schadenersatz verlangen und den Eingentümer der Schweine in Geldstrafe nehmen lassen; beim zweiten Eindringen aber kann er sie ruhig töten.

§ 2. Als Schaden in diesem Sinne wird nicht nur der Schaden betrachtet den die Tiere bei ihrem Eintritte in die Pflanzung verursachen, sondern auch der mit der Einfangung und Verbringung dieser Tiere zum Kammerstalle verbundene Zeitverlust, der mit 5\$000 rs auf den Tag veranschlagt wird.

§ 3. Der Schaden wird von 3 Schiedsrichtern abgeschätzt, nämlich dem Municipalbeamten, einem von Seiten des Beschädigten und einem von Seiten des Vieheigentümers ernannten Schiedsrichter.

§ 4. Bevor Geldstrafe, Schadenersatz und andere Auslagen bezahlt sind, dürfen die betreffenden Tiere nicht aus dem Municipalgewahrsam entlassen werden.

Art. VII. Grundbesitzer, durch deren Land Bäche oder Flüsse laufen, dürfen dieselben wol zu ihren Zwecken verwenden, ohne aber dabei ihren Nachbarn oder den Wege Schaden zu zufügen oder den Lauf der Flüsse in fremdem Lande zu verändern. Als beschädigt wird jeder Nachbar betrachtet, auf dessen Lande das Wasser aus den Ufern tritt und über dem Lande stehen bleibt. Uebertreter verfallen in eine Strafe von 15—30\$000 rs und müssen den verursachten Schaden wieder gut machen.

Art. VIII. Es kann Niemandem verwehrt werden, gestauten Gewässern oder Regengüssen über das tiefer gelegene Nachbarland Abfluss zu verschaffen, nur muss er den Abzug auf eigene Kosten machen und darf seinen Nachbarn nicht beschädigen. In Ortschaften müssen zu diesen Abzügen Siele gemacht werden bei 15—30\$000 rs Geldstrafe.

Art. IX. Fliessende Gewässer können innerhalb des eigenen Landes umgelegt und gerade gelegt werden, nur dürfen sie nicht von ihrem natürlichen Ausflusspunkte abgeleitet oder zum Schaden der Nachbarn oder der Wege und Strassen angestaut oder gehemmt werden. Wenn der gewöhnliche Abfluss von Gewässern durch hineingesetzte Bäume, Pflanzenwuchs oder einen Zufall verhindert ist, muss derjenige, a.f dessen Lande sich die Hindernisse befinden, sie aus dem Flussbett entfernen. Wo Flüsse oder Bäche die Landgrenze bilden hat jeder der beiden Grundbesitzer seine Seite bis zur Flussmitte zu reinigen. Wer, trotz Aufforderung durch einem Beamten, seiner Pflicht nicht innerhalb 15 Tagen nachkommt, verfällt in eine Strafe von 10—20\$000 rs und, nach weitere 14 Tagen, wird er als rückfällig betractet.

Art. X. Drei Kilometer um die Ortschaften herum darf Niemand ohne vorherige Erlaubnis des Superintenden Gewässer zum Betriebe irgend welcher Mühlen oder Fabriken anstauen oder die Höhe schon bestehender Anstauungen verändern bei 15—30\$000 rs Geldstrafe und Zerstörung des Werkes.

Art. XI. Eigentümer feuchter Laendereien welche die darauf entspringenden Gewässer durch die Strassengräben ableiten müssen, müssen an den ihnen vom Strassenaufseher angezeigten Stellen genügend grosse Siele aus Kernholz unter der ganzen Strassenbreite hindurch, einlegen auf eigene Kosten und sind verpflichtet, die betreffenden Siele immer in gutem Zustande zu erhalten und auch zu erneuern bei 20—40\$000 rs Strafe.

Art. XII. Aeste und Zweige nahe an der Grenze stehender Bäume die über das Nachbarland herüberhaengen, kann der Nachbar abbauen, wenn er nicht vielleicht ihre Früchte vorzieht.

Ein ordentliches  
DIENSTMÄDCHEN  
nach Florianopolis (Desterro)  
wird gesucht.  
Auskunft erteilt O. B. Krause.

Gesucht wird  
**I ZIEGLER**  
für Anfang August oder spätestens  
Mitte September  
Nähres bei dem Eigenthümer  
Adolf Lange São Bento,

5 bis 6 Alqueiren  
**Gerste**  
sucht zu kaufen  
**O. B. KRAUSE.**

Gutes BRENNHOLE nach  
METERMASS  
kauft O. B. KRAUSE.

Komix: „Das Taschentuch, gnä-  
diges Fräulein, ist so überaus fein,  
dass, wenn Sie es gebrauchen, Sie  
glauben werden, gar nichts in der  
Hand zu haben!“

Frau: „Nein, das ist aber zu stark.  
Jetzt kommst Du wieder so spät aus  
dem Wirtshause und kannst, wie ich  
sehen, kaum mehr grade stehen. Pfui,  
schäme Dich. Welche Qual für eine  
gebildete Frau, einen sochen gemei-  
nen Mann zu besitzen.“ — Mann: „Na,  
jetzt hör auf. Du willst ne gebildete  
Frau sein und unterhälst Dich um Mit-  
ternacht mit einem besoffenen Kerl!  
Schöne Bildung!“

Dienner: „Guten Tag, Herr Apo-  
theke! Meine Madame wünscht ei-  
ne Flasche von dem — na, wie heißt  
es doch — von dem Alpenbitterkräuter-  
magen — nein, wollt ich sagen, Ma-  
genalpenbitterkräuter — Bittermagen-  
kräuter — Magenkragenmittelbitter  
— kann ich's doch nicht rauskriegen,  
das verdrehte Wort!“ — Apotheker: „Jetzt bin ich durch  
Sie so konfus ge-

worden, dass ich's selbst nicht mehr  
wissen kann!“ — Auf einem Kirchhof im Oberharz  
ruhet die getrocknete Erbsenhändlerin  
Barbara Ulich.“

# PHOTOGRAPHIE

von

I. Weiss & Bruder

aus

Coritiba



Der Unterzeichnete macht dem geehrten Publikum von S. Bento und Umgebung bekannt dass er sich hier nur mehr kurze Zeit zum Zwecke photographischer Aufnahmen von Personen- Gruppen- und Landschafts-Bildern, aufzuhalten werde und ersucht daher die geschätzten Auftraggeber sich baldigst melden zu wollen.

I. WEISS.

Stets vorrätig  
ROGGENMEHL

UND  
ROGGENSCHROT

IST STETS VORRÄTHIG.

Empfiehle

Samenroggen

a Kilo 400 Rs.

Enrst Brunnquell Bechelbronn

Stets vorrätig

## Deposito de Chapéos

ANNIBAL ROCHA

Todas as Qualidades para:  
HOMENS SEHNORAS E CRIANÇAS

Vende pelo preço dos depósitos do Rio de Janeiro.

SÓ PARA ATACADO.

## Internato Alemão

Segunda Linha Nova de Santa Izabel (Município de Palhoça)  
Estado de Santa Catharina.

1000 Metros acima do Nivel do Mar

Neste estabelecimento de educação e instrucción recebem-se sempre meninos ou meninas de toda a idade. As matérias são as mesmas do que as das escolas primárias e secundárias do Estado: Portuguez, Alemão, Francez, (desejando também Latino, Italiano ou Inglez) arithmetica elementar e progressiva, Algebra, Geographia, Historia etc.

Posição esplendida, saudável. Lugar especial para meninos ou meninas de uma construção fraca ou para reconvalscentes.

Contribuição incluído lavagem de roupa 30\$000 mensal  
Pagamento adiantado trimestralmente.

## MAHL-MÜHLE

von

ERNST BRUNNQUELL, BECHELBRON

Das Mahlgeld für die Alqueire Roggen oder Mais	
beträgt . . . . .	Rs. 600 —
Für Schrotten—Roggen . . . . .	Rs. 400 —
" " Mais . . . . .	Rs. 200 —



Das Mahlgeld muss sofort bezahlt werden, sonst wird der Betrag vom Getreide abgezogen.

Einige Wanne, welche mit 3 Eimern Wasser ein erquickendes Wellenbad bietet und zu allen hygienischen Bädern zu benutzen ist.



## Wellenbadchaukeln

von gutem verzinkten Stahlblech mit starken geschliffenen Zinkwulsten für Körperlänge von 1 Mtr. 80. Preis 55\$000 Rs. Verpackung in Lattengestell 5\$000 extra.

Ausführung aller Blech- und Kupferarbeiten

Complette Badeeinrichtungen, Alambiques

ZUCKERPFANNEN

Blitzableiter, Waschhessel, Zimmerdouchen,

dgl. mehr empfiehlt.

Otto Pfülzenreiter.

Joinville.

M

ein HAUS, gelegen in der Lagostrassr bin ich willens billig zu verkaufen.  
Antonio Barbosa Cardoso.

CORREIO

Cega de Joinville em São Bento nos dias 3; 9; 15; 21; e 27; de cada mez, as 5 horas da tarde.

Sahe de São Bento para Joinville nos dias 5; 11; 17; 23; e 29; de cada mez, as 7 1/2 de manhã.

Sahe de São Bento para Rio Negro nos dias 5; 11; 17; e 23 de cada mez, as 7 horas da man a. Chega do Rio Negro em São Bento nos dias 9; 15; 21 e 27 de cada mez, as 4 horas da tarde.

PORTLANDCEMENT

empfiehlt Carl Schneider, Joinv.

Vende-se

Vinagre

e Espírito de Vinagre por atacado e a varejo na fabrica de vinagre de

PAULO PARUCKER

ESTRADA DE FERRO

RIO-NEGRO — CORITYBA

Dienstag: Donnerstag & Sonnabend 8 Uhr 43 Minuten Morgens.

CORITYBA — RIO-NEGRO

Montag, Mittwoch & Freitag. 8 Uhr Morgens.

Fahrpreise: 1. Classe 22\$270

2. " " 12\$600

Giltig für 4 Tage.